

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS**SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR****Orientação Técnica nº 006/2015****Assunto:** cadastramento de informações no sistema SAGRES.**Fundamentação Legal:** Portaria 2744/2015 e Resolução TCE – PE nº 022/2012.**Data:** 06 de novembro de 2015**SISTEMA SAGRES**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria Geral do Município, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, a Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos – GONP – Setor de Orientação (SEOR), no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal e, com a finalidade de informar sobre a necessidade de cadastramento contínuo do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, vem, por meio desta orientação, informar o seguinte:

I - SISTEMA SAGRES

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE implantou em 2011 o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES no âmbito municipal, aplicativo integrante do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico. Além de dar celeridade ao envio de informações obrigatórias ao TCE por meio digital, o SAGRES contribui para o aperfeiçoamento do controle interno, auxilia o controle externo e o controle social, além de dar maior transparência à gestão dos recursos públicos.

Por intermédio de seus módulos, o TCE realiza coleta mensal de dados informatizados sobre: Execução Orçamentária e Financeira e Registro Contábil, Licitações e Contratos, Pessoal e Usuários das unidades gestoras estaduais e municipais¹.

No âmbito municipal, em 03 de setembro de 2015, foi publicada Portaria nº 2744/2015, que disciplina a competência do Gerenciador do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo LICON (Licitação e Contratos) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Pela Portaria são de responsabilidade do Gerenciador designado, o lançamento no Sistema de todos os processos licitatórios processados pelas comissões de licitação sob responsabilidade da Gerência Geral de Licitações e Contratos – GGLIC.

Vale salientar que as dispensas e inexigibilidade de licitação são de responsabilidade das respectivas secretarias e fundos municipais que promovem as contratações diretas, devendo cada uma das Unidades Gestoras designar Gerenciador e Usuários para lançamento no SAGRES, conforme Resolução do TCE nº 008/2015.

¹ www.tce.pe.gov.br

II – CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES

Está disponível no **site** do Tribunal de Contas de Pernambuco inscrição em curso prático de utilização do *Módulo Licitações e Contratos da Escola de Contas Públicas – Professor Barreto Guimarães*, com turmas a serem iniciadas em **09/11/2015 e 30/11/2015**. O curso é oferecido de forma **gratuita** com o objetivo de facilitar a alimentação e atualização dos dados do módulo de licitações do Sistema SAGRES. O curso é oferecido na modalidade à distância, via internet.

III – RECOMENDAÇÕES

Considerando que a prática dos atos no processo de prestação de contas anual perante o TCE-PE passou a ser realizada eletronicamente por intermédio do Sistema de Processo Eletrônico (E-TCE), nos moldes da Resolução TCE-PE Nº 11/2014, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie junto ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON no seu órgão ou entidade, o cadastramento de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades instaurados até o presente momento no exercício de 2015.

Tem-se as seguintes regras de alimentação para processos licitatórios, contratos e termos aditivos a serem inseridos no Módulo LICON:

PROCESSOS LICITATÓRIOS (PLs)	OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO
Finalizados em 2013	Sim (regra geral)
Finalizados em exercícios anteriores	Não
CONTRATOS	OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO
Assinados em 2013	Sim (regra geral)
Assinados em exercícios anteriores	Não
TERMOS ADITIVOS	OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO
Assinados em 2013 – oriundos de contratos assinados em 2013	Sim (regra geral)
Assinados em 2013 – oriundos de contratos assinados em exercícios anteriores	Não
Assinados em exercícios anteriores	Não

Esse cadastramento contínuo se faz necessário, uma vez que se trata de item obrigatório para a prestação de contas anual perante o Tribunal de Contas do Estado.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos, Setor de Orientações - SEOR, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail atendimento.gonp@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

Recife, 06 de novembro de 2015.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

